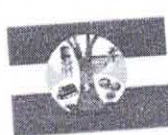


**SEMSA - SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Belterra
Prefeitura Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
009/2026
SEMSA**

Dispensa 008/2026 - Semsas

**AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO
JUDICIAL NO PROCESSO Nº 0805981-80.2025.8.14.0051**

**SEMSA
2026**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso VII, do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a elaboração do Plano de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Belterra.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal De Saúde, 11.186.410/0001-95
Angra Taynara Lobato Silva,



Equipe de Planejamento

Angra Taynara Lobato Silva, Paulo Eder Cardoso Soares

Justificativa da Necessidade

Trata-se de Aquisição de Formula Hipercalórica e Hiperproteica (ISOSOURCE 1.5L) para a paciente Letícia Vitória Pinto Nobre, atendendo a decisão do Processo nº 0805981-80.2025.8.14.0051. em conformidade com as especificações constantes no LAUDO NUTRICIONAL encaminhado pela Defensoria Pública constatante nos autos.

A paciente possui de diagnóstico de Hidrocefalia como sequela de Meningite necessitando assim da fórmula nutricional Isosource, visto a sua dificuldade de alimentar-se normalmente.

Considerando que a terapia nutricional e o conjunto de procedimentos terapêuticos empregados para a manutenção ou recuperação do estado nutricional. E ainda, que nos casos de pacientes impossibilitados de usar a via oral para se nutrir utiliza-se a terapia nutricional de dietas enterais. Como é nos casos de pacientes internalizados em ambiente hospitalar ou acamados em ambiente domiciliar com indicações para o uso de dietas enterais. Tais dietas são provenientes das reiteradas aquisições sob responsabilidade desta Secretaria, utilizando-se dos procedimentos licitatórios para a aquisição e manutenção do estoque de fórmulas e suplementos alimentares, bem como dos seus insumos e equipamentos necessários a operacionalização do procedimento de alimentação enteral aos nossos pacientes cujo procedimento alimentar é imprescindível a manutenção da vida e que sua suspensão ou interrupção por falta desses materiais representaria a esses pacientes a interrupção da manutenção da vida.

Ressaltamos que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Licitat é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso, II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Dec Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024)

O Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, permite a contratação direta por "inviabilidade de competição", sendo essa situação pertinente no caso da aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia. A razão para a inviabilidade de competição se dá pela natureza das especificações do serviço, que exige materiais e processos específicos para garantir a qualidade, durabilidade e visibilidade do objeto almejado. Além disso, há a necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada e capacidade técnica para atender aos prazos e à quantidade demandada pela Secretaria de Saúde.

Razão da Escolha do Fornecedor:

Em análise ao presente autos, observamos que respeitado o prazo do Aviso de Intenção para pesquisas de preços a empresa, LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.732.241/0001-89, apresentou um custo final menor nos itens cotados e em maior número de itens, em comparação com as outras empresas do mesmo ramo de atividades. O fornecimento do material pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e maior quantidade de itens cotados.

II - Justificativa do Preço:

Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar os autos do respectivos processo pelo ao menos três(3) propostas.

De acordo com a lei 14.133/21, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o material, aquele que possuir o menor preço e, verificando que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado.

Diante do exposto, considera-se que, o objeto trata-se de aquisição de carácter essencial e URGENTE com a finalidade de cumprimento de decisão judicial.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 6 de Fevereiro de 2026.



Grau de Prioridade

Baixa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Valor Total Estimado

R\$ 46.249,50 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 0805981-80.2025.8.14.0051.	Valor Global	1,00	R\$ 46.249,50	R\$ 46.249,50

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Belterra - PA, 06 de Fevereiro de 2026

Angra Taynara Lobato Silva
Coordenadora administrativa

1122

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo administrativo nº 009/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E INSUMOS PARA CUMPRIMENTO DE
DECISÃO JUDICIAL NO PROCESSO Nº 0805981-80.2025.8.14.0051.

Finalidade: Aquisição de Dieta Enteral e insumos.

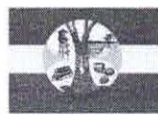
AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Belterra, estado do Pará, Setor Administrativo e Financeiro da Semsu, eu, Paulo Eder Cardoso Soares, auxiliar Administrativo, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Belterra – Pará, 06 de fevereiro de 2026.



Paulo Eder Cardoso Soares
Auxiliar Administrativo



DESPACHO

Eu, **Edjane Alves Medeiros**, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, no uso de minhas atribuições, considerando o DFD da Coordenação Técnica Administrativa da Semsa em caráter de urgência para cumprimento de decisão judicial do Processo nº 0805981-80.2025.8.14.0051 –, o qual solicita o cumprimento da decisão em favor da paciente Letícia Vitória Pinto Sodre, solicito o levantamento de cotações de preços para fase inicial do processo licitatório.

Atenciosamente,

Belterra/PA, 06 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(SEM BRANCO), ou=31014040000182,
ou=presencial, cn=EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 201/2025